



**CONTRATO Nº 20240510/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240510/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VALENTIN TAFANELLI LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVO PROGRESSO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.287.726/0001-73, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro lado VALENTIN TAFANELLI LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 10.256.950/0001-35, com sede na AV BRASIL, RUI PIRES DE LI, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).VALENTIM TAFANELLI, portador do(a) CPF 299.898.171-20, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010333	AMACIANTE EMBALAGEM MINIMA 2 LITROS - Marca.: TUFF	UNIDADE	500,00	7,670	3.835,00
010381	AMACIANTE EMBALAGEM MINIMA 2 LITROS LÚSTRA MOVEIS MIMINO 200ML - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	6,340	63,40
010421	LÚSTRA MOVEIS MIMINO 200ML : EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTOCERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO - DESTAC 500ML LAV	UNIDADE	55,00	4,880	268,40
010426	ESCOVA DE LIMPEZA P/VASO SANITARIO - Marca.: SANCHES	UNIDADE	1.630,00	0,980	1.597,40
011075	ESCOVA DE LIMPEZA P/VASO SANITARIO ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE 110x23mm - Marca.: PRATI	UNIDADE	300,00	4,930	1.479,00
011311	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE 110x23mm	UNIDADE	3,00	13,240	39,72
011317	PANO DE CHAO MIN. 70 X 50CM 100% ALGODAO - Marca.: A LKLIN PANO DE CHAO MIN. 70 X 50CM 100% ALGODAO/PANO DE LIMPEZA M FABRICADO EM ALGODAO CRU NA COR BRANCA	UNIDADE	60,00	3,290	197,40
	ESCUMADEIRA GRANDE - Marca.: SIMONAGGIO	UNIDADE			
	ESCUMADEIRA GRANDE COM 30 CM	UNIDADE			
	FACA DE MESA LAMINA EM ACO INOX 3 COM FIO SERRILHADO	UNIDADE			
	CABO DE PROLIPROPILENO - Marca.: SIMONAGGIO	UNIDADE			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



	FACA DE MESA LAMINA EM ACO INOX 3 COM FIO SERRILHADO					
011319	CABO DE PROLIPROPILENO ESCOVA PARA UNHA - Marca.: BOMPACK	UNIDADE	50,00	2,290	114,50	
	cerdas macias, limpeza eficiente, cabo de plástico.					
011338	PANELA DE PRESSAO CAP 7 LT - Marca.: GRENADA	UNIDADE	2,00	94,520	189,04	
	PANELA DE PRESSAO CAP 7 LT					
011356	JARRA P/SUCO EM PLASTICO 3 LT - Marca.: INPLAST	UNIDADE	6,00	14,950	89,70	
	JARRA P/SUCO EM PLASTICO 3 LT					
011645	BALDE PLASTICO 20 LITROS. - Marca.: INPLAST	UNIDADE	13,00	14,340	186,42	
	BALDE PLASTICO 20 LITROS.					
011646	BALDE PLASTICO 30 LITROS. - Marca.: INPLAST	UNIDADE	10,00	12,980	129,80	
	BALDE PLASTICO 30 LITROS.					
011710	GARFO DE MESA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO. - M arca.: SIMONAGGIO	UNIDADE	60,00	2,980	178,80	
	GARFO DE MESA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO. Garfo de mesa em aço inoxidável de alto padrão, liso. Comprimento 203 mm, espessura 2,50 mm.					
011711	GARRAFA TERMICA 2 LITROS. - Marca.: INVICTA	UNIDADE	9,00	64,900	584,10	
	GARRAFA TERMICA 2 LITROS.					
011712	GARRAFA TERMICA 1 LITRO. - Marca.: ALADDIN	UNIDADE	11,00	32,950	362,45	
	Garrafa térmica com capacidade de 1 L, com as seguintes características mínimas: Com alça. Conservar líquidos quentes. Sistema de servir: Bomba de pressão. Revestimento externo em aço inox. Tampa e alça na cor preta. Isolamento Térmico: Ampola de vidro. Conservação térmica de, no mínimo, 6 horas. Ref.: Termolar Lúmina 1 L					
	GARRAFA TERMICA 1 LITRO.					
011719	LIXEIRA COM TAMPAS 100 LITROS. - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	3,00	73,850	221,55	
	LIXEIRA COM TAMPAS 100 LITROS.					
011778	FACA GRANDE PARA CORTAR CARNE, 20 CM. - Marca.: SIMO NAGGIO	UNIDADE	4,00	14,320	57,28	
	FACA GRANDE PARA CORTAR CARNE, 20 CM.					
011806	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT C/12 UND. - Marca. : FIAT LUX	PACOTE	50,00	2,420	121,00	
	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT C/12 UND. Prendedor de roupas ideal para uso domestico, escolar e para artesanato.					
049885	SACO DE LIXO 200L - Marca.: MUSSA	PACOTE	3.100,00	3,840	11.904,00	
	SACO DE LIXO 200L, PACOTE COM 5 UND					
061777	TABUA DE VIDRO PARA CORTAR CARNE GRANDE - Marca.: UL TIMIX	UNIDADE	3,00	14,500	43,50	
	TABUA DE VIDRO TEMPERADO PARA CORTAR CARNE, MEDINDO 40X26					
062642	TOUCA DESC. PCT C/100 - Marca.: NOBRE	PACOTE	30,00	13,840	415,20	
067718	ABSORVENTE SEM ABAS - Marca.: INTIMUS	UNIDADE	50,00	3,480	174,00	
	Absorvente Tripla Proteção Cobertura Extra Suave sem Abas possui gel em sua fórmula que dilui o fluxo, absorvendo mais e auxiliando no controle da possibilidade de odor. pacote com 08 unidade					
067727	ALCOOL ETÍLICO - LT 1 - Marca.: LINEX	UNIDADE	330,00	7,480	2.468,40	
	TIPO HIDRATADO, TEBOR ALCOÓLICO 70%(70øGL) APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO DE 01 LITRO.	INPM,				
067734	CREME DESODORANTE DE ALGODÃO - Marca.: HERBISSIMO	UNIDADE	5,00	6,790	33,95	
	Desodorante em Creme Leite de Algodão conta com fórmula exclusiva que garante proteção para as axilas por 48 horas sem deixar manchas nas roupas. Além de perfumar a pele, prolonga a sensação de pós-banho, sempre com agradável fragrância e frescor.					
067735	CREME DENTAL CAIXA 180G. - Marca.: SORRISO	UNIDADE	5,00	5,230	26,15	
	Composição: Ingredientes activos: fluoruro de sodio 0,32% (1450ppm de flúor), citrato de cinc, oxido de cinc. ferece proteção anti cárie, fortalece e protege os dentes. Previne a formação de placa bacteriana, tártaro, cárie, protege a gengiva					
067752	FLANELA - Marca.: ALKLIN	UNIDADE	215,00	2,320	498,80	
	FLANELA - DE ALGODÃO COM FIBRA DE VISCOSE E POLIÉSTER ESTABILIZADA E TRATADA COM AGENTE ANTIBACTERIANO - MEDIDA 58CM x 38CM					
067775	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: SANTEPEL	UNIDADE	200,00	2,320	464,00	
	GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES DE 30 CM X 32 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE					
067824	ODORIZADOR DE AMBIENTE - Marca.: GLADE	UNIDADE	200,00	8,980	1.796,00	
	ODORIZADOR DE AMBIENTE ? FRASCO DE ALUMÍNIO TIPO AEROSOL 360ML, DUPLA AÇÃO (PARA NEUTRALIZAR ODORES E PERFUMAR O AMBIENTE), FRAGRÂNCIA A ESCOLHA DO CONTRATANTE.					
067828	PÁ PARA LIXO COM CABO - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	40,00	9,820	392,80	
	PÁ PARA LIXO COM CABO - PLÁSTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 150CM.					
067831	PALHA DE AÇO ? LÃ DE AÇO: - Marca.: VEGA	UNIDADE	310,00	2,380	737,80	
	Especificação: material lâ de aço carbono, formato retangular aplicação utensilios e limpeza em geral, caracterisitas adicionais, textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento min. 90 mm, largura min 40mm, peso liquido minimo 42g , embalagem plástica com no minimo 8 unidades					
	PALHA DE AÇO ? LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES, NUMERAÇÃO 0 A3					
067833	PALITOS ROLICHOS DE MADEIRA (PARA DENTE), EMBALAGEM C OM 100 UND - Marca.: GINA	UNIDADE	20,00	2,980	59,60	
	PALITOS ROLICHOS DE MADEIRA (PARA DENTE), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA					

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



067835	DO FABRICANTE. PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - Marca.: ALKLIN UNIDADE PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ATOALHADO ? COR CRU, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, . ATOALHADO ? COR CRU, ALTA. ABSORÇÃO DE UMIDADE, . TAMANHO 70 CM X 120 CM	400,00	4,890	1.956,00
067841	PAPÉL TOALHA DESCARTÁVEL NÃO RECICLADO NA COR BRANCA UNIDADE - Marca.: SCALA PAPÉL TOALHA DESCARTÁVEL NÃO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS CADA MEDINDO 20CM X 22CM A FOLHA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	3.600,00	4,420	15.912,00
067850	RODO DE ALUMÍNIO ? COM CABO- 60CM - Marca.: SANCHES UNIDADE RODO DE ALUMÍNIO ? COM CABO DE ALUMÍNIO 150CM, RÉGUA COM COMPRIMENTO DE 60CM.	77,00	25,650	1.975,05
067856	SABÃO EM PÓ - Marca.: MINUANO UNIDADE Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição Básica: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 1 kg.	1.450,00	10,660	15.457,00
067869	SABÃO EM PÓ ? APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, PACOTE DE 01KG. SACO PLÁSTICO 20 X 30, EMBALAGEM COM 1KG - Marca.: P UNIDADE LASMUNDI Saco de Plástico liso atóxico, inodoro e incolor, ótimo para conservação de alimentos e para embalagens.  COMPOSIÇÃO: Produzido em polietileno  MEDIDAS: 20cm de largura X 30cm de altura, 0,10 micras de espessura.  PESO: 1 quilo	8,00	17,420	139,36
067889	SACO PLÁSTICO 20 X 30, EMBALAGEM COM 1KG UNIDADE SHAMPOO ÓLEOS E BABOSA - Marca.: SKALA O Shampoo de Babosa e Óleos pode ser usado diariamente.	5,00	7,800	39,00
067890	SHAMPOO INFANTIL 200ML - Marca.: SKALA UNIDADE Hipoalergênico, formulado para ser suave.Livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos. pH fisiológico. Testado por dermatologistas.	5,00	9,970	49,85
067895	TALCO PARA BEBE COM 140G - Marca.: TABU UNIDADE Absorve o excesso de umidade da pele, deixando o seu bebê sequinho e confortável. Livre de corantes, parabenos e ftalatos. Testado por dermatologistas. Fórmula com suavidade comprovada, desenvolvida especialmente para a pele do bebê.	5,00	9,790	48,95
067906	ACENDEDOR DE FOGÕES GRANDE RECARREGÁVEL - Marca.: VE UNIDADE NEZIA ACENDEDOR DE FOGÕES GRANDE RECARREGÁVEL	3,00	13,950	41,85
067933	CANECA EM ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA 3 TL - Marca.: UNIDADE GRENADA CANECA EM ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA LATERAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE MINIMA 3 LTS	2,00	48,280	96,56
067940	CESTO ORGANIZADOR, 5 LT - Marca.: INPLAST UNIDADE CESTO ORGANIZADOR, GÔNDOLA EMPILHÁVEL DE PLÁSTICO. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES: 20,0 CM DE ALTURA, 39,0 CM DE LARGURA E 30,0 CM DE PROFUNDIDADE. COR PRETA. CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 5 QUILOS.	10,00	8,380	83,80
067943	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE - Marca.: T UNIDADE ECELAGEM CRISTAL COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, 1 00% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO Nº 16	29,00	3,870	112,23
067956	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA EM NYLON - Marca.: BOMPA UNIDADE ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA EM NYLON, COM APROXIMADAMENTE 25 CM.	5,00	4,420	22,10
067964	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 32 CM X 45 C UNIDADE M X 04 CM - Marca.: GRENADA FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 32 CM X 45 CM X 04 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, Nº 05, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	1,00	37,650	37,65
067974	ISQUEIRO - Marca.: BIC UNIDADE ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBTUIDO DESCARTÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	25,00	3,370	84,25
067982	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, - Marca.: UNIDADE AROPLAST LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	17,00	12,890	219,13
067992	LIXEIRA/CESTO TELADO PLÁSTICO 07 LITROS - Marca.: AR UNIDADE QPLAST LIXEIRA/CESTO TELADO PLÁSTICO ? MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 07 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO	60,00	6,840	410,40
067993	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA - Marca.: ALKLIN UNIDADE 30 x 17 x 5 cm 100 g Luva de Silicone C/Barra de tecido Para Cozinha	5,00	18,980	94,90
068007	PRATO DE VIDRO COM BORDA, BRANCO TRANSPARENTE 22X3 - UNIDADE Marca.: DURALEX PRATO DE VIDRO COM BORDA, BRANCO TRANSPARENTE 22X3	60,00	4,340	260,40

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



CM.  
 Material: vidro temperado incolor  
 Dimensões  
 aproximadas : aproximadamente 3 cm de altura, 22 cm de  
 diâmetro, 125g  
 Características Gerais: fundo  
 transparente  
 vidro temperado, resistente a impactos e  
 pequenas quedas  
 com abas  
 paredes internas e externas  
 lisas  
 sem reentrâncias ou ressaltos  
 empilhável

formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de  
 resíduos)  
 atóxica

068014	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO - Marca.: SANCHES UNIDADE	42,00	21,350	896,70
	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO COM CABO DE 3M E CERDAS DE NYLON, FORMATO CIRCULAR.			
068018	CABO DE MADEIRA PARA RODO E VASOURA - Marca.: CONDOR UNIDADE	60,00	4,980	298,80
068020	CABO DE MADEIRA, PARA RODO E VASOURA. INSETICIDA AEROSOL, MATA MOSCAS E MOSQUITOS 300ML - UNIDADE	125,00	10,380	1.297,50
	Marca.: BUZZ OFF INSETICIDA AEROSOL, MATA MOSCAS E MOSQUITOS 300ML. Inseticida Sistêmico, à base de imidacloprido, 700. Gramas por Kilogramas. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses			
068065	BALÃO N° 07 - CORES SORTIDAS. - Marca.: BOMPACK PACOTE	30,00	4,940	148,20
	BALÃO N° 07 - CORES SORTIDAS. inflável personalizado, com tamanho 2,5m de largura x 2,0m de altura x 2,5m de profundidade, feito em nylon resinado, 6.6 100% poliamida			
068066	BALÃO N°09 - CORES SORTIDAS - Marca.: BOMPACK PACOTE	30,00	14,650	439,50
	inflável personalizado, com tamanho 2,5m de largura x 2,0m de altura x 2,5m de profundidade feito em nylon resinado, 6.6 100% poliamida BALÃO N° 09 - CORES SORTIDAS.			
068078	PEGADOR DE MASSAS CONFECCIONADA EM INOX - Marca.: SI UNIDADE	2,00	5,970	11,94
	MONAGGIO PEGADOR DE MASSAS CONFECCIONADA EM INOX, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
070032	PILHA ALCALINA MEDIA - Marca.: ELGIN UNIDADE	150,00	3,340	501,00

O produto deverá ser embalado e  
 reembalado de acordo  
 conforme a praxe do  
 fabricante garantindo a sua  
 integridade até o  
 uso e rotulado conforme a legislação  
 em  
 vigor.

2. Os produtos deverão vir  
 acondicionados  
 constando marca /  
 fabricante, data de fabricação e  
 prazo de  
 validade ou apenas data final de  
 validade,  
 bem como demais informações exigidas  
 na  
 legislação em vigor.

3. Especificar claramente a  
 quantidade  
 de unidades por embalagem ofertada. PILHA

085081	ALCALINA M PALITO DE BAMBU GOLF 18 CM COM 50 UND - Marca.: FORT PACOTE	10,00	4,470	44,70
	LAR Palito de bambu golf 18cm vem em pacotes com 50 unidades. Feito de madeira natural. Tamanho 18 cm, espessura 3,5mm			
085082	CANUDO DE PLÁSTICO 21CM - Marca.: INPLAST PACOTE	10,00	7,620	76,20
	Canudo de plástico, 21cm tradicional, pacote com 500 unidades			
085085	BOTA DE BORRACHA EM PVC BRANCA N° 35 - Marca.: CARTO PAR	2,00	42,350	84,70
	BOTA DE BORRACHA EM PVC, BRANCA N° 35			
085093	BACIA RETANGULAR COM TAMPA 12 L - Marca.: ARQPLAST UNIDADE	4,00	10,980	43,92
	BACIA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 12 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
085096	BACIA RETANGULAR COM TAMPA 20 L - Marca.: MAXIMA PLA UNIDADE	2,00	20,780	41,56
	BACIA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
085145	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS EM ALUMINIO BATIDO, 10 UNIDADE	1,00	96,490	96,49
	L - Marca.: GRENADA Panela com tampa e duas alças toda em alumínio batido, extra forte, capacidade de 10 litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante.			
085146	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS EM ALUMINIO BATIDO 12 UNIDADE	1,00	89,340	89,34
	LT - Marca.: GRENADA Panela com tampa e duas alças toda no alumínio batido, extra forte, com capacidade de 12 litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante.			
085148	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS EM ALUMINIO BATIDO 06 UNIDADE	1,00	38,950	38,95
	LT - Marca.: GRENADA			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



085152	<p>Panela com tampa e duas alças toda no alumínio batido capacidade de 06 litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante.</p> <p>LIXEIRA EM PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL 100 LT - Marc UNIDADE  a.: ARQPLAST</p> <p>Lixeira em plástico, com tampa e pedal, capacidade de 100 litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante.</p>	10,00	69,870	698,70
085153	<p>PENEIRA INOX 20 CM - Marca.: MALTA UNIDADE</p> <p>Produzida em aço inox de alta qualidade, a Peneira de 20 cm não oxida e não absorve o sabor nem o cheiro dos alimentos. Possui um design simples, moderno, contém vários tamanhos e é de fácil manuseio</p> <p>PENEIRA DE INOX 20 CM.</p>	2,00	8,980	17,96
085155	<p>POTE DE PLASTICO DESCARTAVEL 200MÇ COM TAMPA - Marca PACOTE  .: ARQPLAST</p> <p>Pote Redondo ( LISO ) de 200ml com Tampas sem Furos, Quantidade: PACOTE COM 100 Potes + 100 Tampas sem Furos Cor: Transparente, Material:Plástico PS ( Poliestireno ), Medidas:Potes - P-13, Altura: 47,00 mm, Base: 69,00 mm, Boca: 87,50 mm. Tampas = TP-07 / 13</p>	15,00	17,950	269,25
085159	<p>PORTA TALHERES COM TAMPA , 5 DIVISÓRIAS - Marca.: AR UNIDADE  QPLAST</p> <p>Porta Talheres com Tampa com 5 Divisória, Material Plástico, Dimensões do produto 29,5P x 37L x 5,8A centímetros, Número de compartimentos 5.</p>	2,00	14,080	28,16
085161	<p>CONCHA INOX 30 CM PARA FEIJÃO, SOPAS E CALDOS - Marc UNIDADE  a.: SIMONAGGIO</p> <p>Concha Inox 30cm para Servir Feijão, Sopas e Caldos, Produto de altíssima resistência e qualidade. *Material em Aço Inoxidável, Medida: 30cm comprimento</p>	3,00	13,450	40,35
085162	<p>COLHER DE ARROZ INOX 30 CM - Marca.: SIMONAGGIO UNIDADE</p> <p>COLHER DE ARROZ EM AÇO INOXIDÁVEL COM 30 CM</p>	3,00	11,380	34,14
085169	<p>JOGO DE CONDIMENTOS COM 5 PEÇAS. - Marca.: ERCA PLAS UNIDADE</p> <p>JOGO DE CONDIMENTOS COM 5 PEÇAS EM COR CLARA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</p>	2,00	71,320	142,64
085170	<p>PILHA AA CARTELA C/ 02 UND - Marca.: ELGIN PAR</p>	400,00	2,980	1.192,00
085171	<p>PILHA ALCALINA 9V . - Marca.: PANASONIC PAR</p> <p>O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo conforme a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor.</p> <p>2. Os produtos deverão vir acondicionados constando marca / fabricante, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.</p> <p>3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.</p>	250,00	6,870	1.717,50
085642	<p>PILHA ALCALINA 9V UNIDADE</p> <p>SACO PARA LIXO 100LTS, EXCLUSIVO ME, EPP - Marca.: M UNIDADE</p> <p>USSA</p> <p>SACO PARA LIXO - SUPER REFORÇADO 100 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.</p>	30,00	21,870	656,10
085652	<p>PAPEL HIGIÊNICO, EXCLUSIVO ME, EPP - Marca.: PALOMA UNIDADE</p> <p>PAPEL HIGIÊNICO ? TIPO ROLÃO. FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% CELULOSE, NÃO ECICLADO, COR BRANCA, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNIO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCAM IDENTIFICAÇÃO FABRICANTE, MEDIDAS E ALIDADE. PACOTE (FARDOS) COM 08 UNIDADES, DIMENSÕES 10CM X 500M.</p>	330,00	9,840	3.247,20

VALOR GLOBAL R\$ 77.923,14

**1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**



**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 77.923,14 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo de nº 19-2024-SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.



**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei



para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



### CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , Exercício 2024 Atividade 0702.103010008.2.057 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , Exercício 2024 Atividade 0702.103020009.2.070 Manutenção da Casa de Apoio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , Exercício 2024 Atividade 0702.103050010.2.072 Ações da Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de Maio de 2024

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de NOVO PROGRESSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 22 de Julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73  
CONTRATANTE

VALENTIN TAFANELLI LTDA  
CNPJ 10.256.950/0001-35  
CONTRATADO(A)

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_